



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Hong, de 16 de Janeiro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 80/E64/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 18 de Fevereiro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 19 de Fevereiro de 2020:

Sendo as escolas oficiais uma importante parte integrante do sistema educativo de Macau, o Governo da RAEM atribui grande importância à sua estabilidade e desenvolvimento, a longo prazo, tendo promulgado, em 2010, a Lei n.º 12/2010 (Regime das carreiras dos docentes e auxiliares de ensino das escolas oficiais do ensino não superior), que veio regulamentar as qualificações e as exigências para o exercício de funções de docência nas escolas oficiais e actualizar, também, as suas carreiras e remunerações.

Para impulsionar, em maior grau, o desenvolvimento profissional dos docentes das escolas oficiais, bem como elevar a sua garantia profissional, a DSEJ está a proceder à alteração do Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro e do “Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude”, aprovado pelo mesmo Decreto-Lei, de modo a rever a avaliação, o volume de trabalho e os correspondentes direitos e deveres dos docentes das escolas oficiais, para submeter a processo legislativo o projecto do respectivo diploma legal. O conteúdo das alterações inclui a diminuição adequada do número de tempos lectivos semanais dos docentes, de modo a permitir que estes tenham mais tempo para atender às necessidades de desenvolvimento dos alunos, em termos de aprendizagem e comportamento, entre outros aspectos, bem como a possibilidade de participar nos diversos planos organizados pela escola, de forma colectiva e relacionados com a educação e o ensino.



Tradução

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Em simultâneo, é também permitido aos docentes que planeiem o seu desenvolvimento contínuo profissional, de forma a responderem ao desenvolvimento educativo e escolar da RAEM.

Em articulação com a Lei n.º 18/2018 (Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau), publicada em Dezembro de 2018, para melhorar a gestão do pessoal docente das escolas oficiais, a DSEJ está a proceder, também, à revisão dos dispostos no “Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude”, para efectuar as necessárias alterações ao conteúdo do projecto do diploma legal. Tende em conta que o “Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude”, alterado pelo projecto, se aplica, com as devidas adaptações, aos docentes das escolas oficiais que exerçam funções em outros serviços e organismos públicos e para assegurar a operacionalidade do diploma legal, a DSEJ enviou, em 2019, o projecto do diploma legal ao Instituto Cultural, Instituto de Acção Social, Direcção dos Serviços do Ensino Superior e Direcção dos Serviços Correccionais, para auscultar as suas opiniões. Em simultâneo, recebemos também as opiniões de análise da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, pelo que estamos a proceder à alteração do projecto do diploma legal, que tencionamos submeter, o mais rápido possível, à Assembleia Legislativa para apreciação.

Aos 13 de Março de 2020.

O Director,

Lou Pak Sang